

M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS Companhia Aberta – CVM nº 20338
CNPJ no 07.206.816/0001-15
NIRE 2330000812-0

FATO RELEVANTE

A **M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS** (“M. Dias Branco” ou “Companhia”), em atendimento ao parágrafo 4o do artigo 157, da Lei no 6.404/76 e à Instrução ICVM no 358/02, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, com base no disposto no art. 30, §1º, “b” e “c”, da Lei no 6.404/76, na Instrução CVM no 567/15 e no art. 14, “ix”, do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, nesta data, programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia (o “Programa de Recompra”), conforme condições gerais a seguir:

- **Objetivo:** adquirir ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação com vistas a: (a) atender ao Programa de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2021; e, (b) maximizar a geração de valor para os acionistas.
- **Quantidade de ações que poderão ser adquiridas:** A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra estará limitada a 6.289.075 (seis milhões, duzentas e oitenta e nove mil e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, representativas, em conjunto com as ações já mantidas em tesouraria, de 10% (dez por cento) do total de Ações em Circulação no mercado em 02/08/2021, sendo que a efetiva recompra do número total de ações aprovada dependerá, dentre outros aspectos, do número de ações em tesouraria mantidas pela Companhia no momento da negociação e o saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8o da ICVM 567/15 e demais normas aplicáveis, em especial o limite mínimo de ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.
- **Prazo:** a liquidação das operações de compra de ações será realizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 09 de agosto de 2021, inclusive, e encerrando-se, desse modo, em 09 de fevereiro de 2023, inclusive.
- **Instituição financeira intermediária:** BTG Pactual CTVM S.A.
- **Recursos a serem utilizados:** As operações de compra das ações realizadas nos termos do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais, conforme aplicável, com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas anteriormente à efetiva transferência da propriedade das ações para a Companhia, observado o disposto na ICVM 567/15.

A ata da reunião do Conselho de Administração que aprovou o Programa de Recompra contém o Anexo 30 XXXVI da ICVM no 480/09 e está disponível nos *websites* da Companhia (www.mdiasbranco.com.br/ri), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Eusébio/CE, 06 de agosto de 2021.

GUSTAVO LOPES THEODOZIO

Vice-Presidente de Investimentos e Controladoria
Diretor de Relações com Investidores